

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Subprocurador-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Assessora da Assessoria Especial Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Assessor da Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Assessor da Assessoria Especial Cível

ITANIELI ROTONDO SÁ
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Corregedora-Geral Substituta

CLÁUDIO BASTOS LOPES
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NEVES

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA
Conselheiro

FERNANDO MELO DE FERRO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. SECRETARIA GERAL

1.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2262/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Procurador de Justiça **ARISTIDES SILVA PINHEIRO**, Corregedor-Geral do MPPI, previstas para o período de período de 01 a 30 de setembro de 2017, conforme escala de férias publicada no DJ nº 8118, de 13/12/2016, referentes ao 2º período do exercício de 2017, para que sejam fruídas no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2263/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Procurador de Justiça **ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA**, previstas para o período de período de 01 a 30 de novembro de 2017, conforme escala de férias publicada no DJ nº 8118, de 13/12/2016, referentes ao 2º período do exercício de 2017, para que sejam fruídas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2271/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 05 de setembro de 2017, as férias do Promotor de Justiça **RICARDO DE ALMEIDA PRADO**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, referentes ao 2º período do exercício de 2014, previstas para o período de 01 a 30 de setembro 2017, conforme a Portaria PGJ nº 2127/2017, ficando os vinte e seis dias remanescentes para data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2299/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 100/2017-CTI, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **DANILO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 162, para fiscalizar o Contrato nº 03/2017, firmado com a empresa Microsens S/A, que tem como objeto a aquisição de impressoras multifuncionais monicromáticas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2300/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO**, titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 13 de setembro de 2017, em substituição à Promotora de Justiça Maria Odete Soares, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1626/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2301/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, para atuar nas audiências de custódia, no dia 19 de setembro de 2017, em substituição à Promotora de Justiça Raquel do Socorro Macedo Galvão Castelo Branco, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1626/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2302/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no documento protocolizado sob o nº 24424/2017,

R E S O L V E

CONCEDER ao militar **JOÃO BOSCO DE SOUZA**, 3º SGT PMPI, CPF nº 240.964.323-20, Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2303/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, para atuar nas audiências pautadas para o dia 12 de setembro de 2017, na Comarca de Monsenhor Gil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2304/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA**, titular da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, para atuar nas audiências de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Piriá, pautadas para o dia 12 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2305/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 25249/2017,

R E S O L V E

CONCEDER, de 11 de setembro a 09 de novembro de 2017, 60 (sessenta) dias de férias ao Promotor de Justiça **EDILVO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA**, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, referentes, respectivamente, ao 2º período de 31/05/2005 a 30/05/2006 e ao 1º período de 31/05/2006 a 30/05/2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2306/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 1034/2017-GAB/SASC, oriundo da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC,

R E S O L V E

DESIGNAR as Promotoras de Justiça **MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO** e **FLÁVIA GOMES CORDEIRO** para comporem o **Comitê Estadual de Erradicação e de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo do Estado do Piauí**, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2307/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Promotora de Justiça Joselisse Nunes de Carvalho Costa, titular da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina,

R E S O L V E

DESIGNAR, com efeitos retroativos ao dia 06 de setembro de 2017, a Promotora de Justiça **RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO CASTELO BRANCO**, titular da 23ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências judiciais de atribuição da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, às quartas-feiras, na 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 1251ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.1.1 Notícia de Fato nº 001/2017 (SIMP nº 000186-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Acompanhamento de pendências em relação a sala de estimulação precoce. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.2 Inquérito Civil nº 011/2012 (SIMP nº 000010-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na ocupação das unidades habitacionais e no funcionamento dos equipamentos sociais do residencial Jacinta Andrade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.3 Inquérito Civil nº 003/2006 (SIMP nº 000159-195/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Apurar supostos crimes de responsabilidade e improbidade administrativa no município de Flores do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.4 Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2015 (SIMP nº 000150-226/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto:

Apurar possível crime de homicídio. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.5 Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP nº 000047-033/2016). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia que versa sobre suposto absenteísmo de alunos matriculados na EM Torquato Neto e possível omissão dos responsáveis pelos adolescentes. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.6 Inquérito Civil nº 02/2017 (SIMP nº 000030-033/2015). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta denúncia de possível falta de transporte escolar no bairro Vale do Gavião. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.7 Inquérito Civil nº 107/2016 (SIMP nº 000201-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar problemas na emissão de passagem de ônibus para pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.8 Inquérito Civil nº 031/2015 (SIMP nº 000081-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: verificar publicidade do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.9 Procedimento Preparatório nº 45/2014 (SIMP nº 000332-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Apurar poluição ambiental causada pelo descarregamento de cimento e madeira. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.10 Inquérito Civil nº 06/2011 (SIMP nº 000071-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar concessão de passe livre para pacientes renais crônicos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.11 Inquérito Civil nº 007/2016 (SIMP nº 000049-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.12 Inquérito Civil nº 012/2013 (SIMP nº 000022-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar violação a direito de moradia de beneficiários do programa Minha Casa, Minha Vida, no residencial Mirian Pacheco. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.13 Inquérito Civil nº 003/2013 (SIMP nº 000009-034/2014). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.14 Inquérito Civil nº 005/2015 (SIMP nº 000018-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Abuso de poder praticado por policiais militares contra civil. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.15 Inquérito Civil nº 01/2009 (SIMP nº 000054-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apurar irregularidades administrativas no que pertence à contratação irregular de pessoal sem concurso público, com a preterição de candidatos aprovados em concurso válido e homologado. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araujo. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.16 Inquérito Civil nº 10/2013 (SIMP nº 000391-177/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Apurar criação, constituição, composição, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos Municipais, assim como a implantação da Casa dos Conselhos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.17 Procedimento preparatório de Inquérito Civil nº 050/2014 (SIMP nº 000035-097/2014). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos Sólidos em Currais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.18 Procedimento Preparatório nº 28/2017 (SIMP nº 000087-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Educação inclusiva - ausência de acompanhante pedagógico a criança com síndrome de Down. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.19 Inquérito Civil nº 77/2012 (SIMP nº 000047-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar agressões físicas e psicológicas contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.20 Inquérito Civil nº 001/2012 (SIMP nº 000064-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar abuso de autoridade praticado na repressão à greve de professores da rede estadual. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.21 Inquérito Civil nº 017/2012 (SIMP nº 000028-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar violação de direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.22 Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP nº 000030-090/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de negligência, maus tratos e posse indevida cartão de aposentadoria de idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.23 Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP nº 000657-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar denúncia de suposta situação de vulnerabilidade e estado de risco de idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.24 Inquérito Civil nº 072/2016 (SIMP nº 000024-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia de abrigo de pessoa em situação de rua em período de convalescença, após internação no Hospital da Primavera. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.25 Inquérito Civil nº 17/2013 (SIMP nº 000050-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Ausência de iluminação pública na Rua Eurineuda de Sousa Leite, localizada na zona rural de Lagoa do Sítio. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.26 Inquérito Civil nº 11/2016 (SIMP nº 000620-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: A fim de verificar qual o plano de atenção às gestantes e aos bebês, quais as unidades de saúde de referência e o protocolo clínico para o cuidado da microcefalia, ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.27 Inquérito Civil nº 012/2017 (SIMP nº 000583-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de interdição de menores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.28 Inquérito Civil nº 07/2017 (SIMP nº 000007-090/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar uso indevido de benefício de deficiente mental e promover a sua intervenção. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.29 Procedimento Preparatório SIMP nº 000053-033/2016. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposto caso de absenteísmo envolvendo alunos da Escola Municipal Prof.ª Darcy Pereira de Carvalho, de acordo com denúncia apresentada pela Direção da aludida escola. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.30 Procedimento Preparatório nº 18/2015 (SIMP nº 000263-255/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar possíveis irregularidades ocorridas nas eleições para o Conselho Tutelar em São Pedro do Piauí no ano de 2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielse Silva Mendes Lima. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.31 Inquérito Civil Público nº 033/2017 (SIMP nº 000535-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: Denúncia de

funcionamento precário do transporte escolar no Município de Pau D'arco, em especial dos veículos que prestam serviço de transporte escolar e que percorre a rota das localidades ALMÉSSEGAS, TRAIRAS, SÃO JOÃO, GOIABEIRA e FAZENDA NOVA, apontando o ônibus de placa KPB-3389 como se encontrando em situação precária. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.2. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira

2.2.1 Inquérito Civil nº 001/2017 (SIMP nº 000157-150/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Acompanhar o processo de licenciamento ambiental das atividades de mineração realizadas na Fazenda Canto Alegre na zona rural do Município. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.2 Inquérito Civil nº 001/2014 (SIMP nº 000192-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Assunto: Irregularidades no pagamento dos salários de servidores do Município de Tamboril do Piauí, informado pelo Sindicato dos Servidores, cujo pagamento do mês de dezembro e 13º salário daqueles servidores não foram pagos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.3 Inquérito Civil nº 021/2015 (SIMP nº 000058-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível ausência de retenção de INSS dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco no exercício de 2010. Declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.4 Inquérito Civil nº 05/2010 (SIMP nº 000018-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Averiguação de possíveis contratações irregulares de mão-de-obra fornecida pelas empresas ADSERV, FUNACE, FUNATEC, LIMPEL SERVIÇOS LTDA, ÔMEGA SERVIÇOS GERAIS, SERVISAN LTDA e VIG VIGILÂNCIA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.5 Procedimento de Investigação Preliminar nº 003/2011 (SIMP nº 000154-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apuração de possível omissão do poder público municipal no trato de saúde pública, ante o elevado número de casos de dengue registrado no Município de Picos, e adoção de medidas preventivas e de controle da dengue. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Michelle Ramalho Serejo Silva. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.6 Inquérito Civil nº 02/2014 (SIMP nº 000199-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: Apurar irregularidades cometidas pelo atual gestor do Município de Isaías Coelho sobre suposta malversação no uso de recursos públicos provenientes do ICMS e FPM - Fundo de Participação dos Municípios, consubstanciado na contratação e pagamento com Recursos do Tesouro Municipal sem procedimento licitatório ou de dispensa/inexigibilidade de licitação do credor Francis Lopes Produções LTDA, devidamente qualificada nos autos, para a realização de show artístico. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.7 Inquérito Civil SIMP nº 000281-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição sonora gerada pelas atividades do estabelecimento Eccel Metalúrgica Ltda. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.8 Procedimento Preparatório nº 007/2017 (SIMP nº 000397-168/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: Apurar denúncia relatando suposta irregularidade na implementação de cursos técnicos integrados ao ensino médio oferecidos pelo CEEP Benedito Portela Leal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.9 Procedimento Preparatório SIMP nº 000032-033/2016. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar o cumprimento do art. 24, I, da LDB, que determina a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.10 Procedimento Preparatório SIMP nº 000021-033/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar alegada negativa de matrícula à criança na CMEI Ariano Suassuna. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.11 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002/2017 (SIMP nº 000023-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Gastos com o transporte escolar fora do período letivo nos anos de 2015 e 2016 em Valença do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2.12 Inquérito Civil nº 06/2017 (SIMP nº 000080-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar denúncia de negligência a deficiente mental. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Hosaías Matos de Oliveira.**

2.3 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes

2.3.1 Inquérito Civil nº 033/2014 (SIMP nº 000217-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de ausência de fornecimento do serviço de transporte escolar para escolas da rede municipal de ensino no município de Sigefredo Pacheco. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.2 Inquérito Civil nº 038/2015 (SIMP nº 000276-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesa com aquisição suportada pelo FUNDEB de combustível e lubrificantes, sem prévio procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.3 Inquérito Civil nº 069/2014 (SIMP nº 000243-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possíveis pagamentos diversos a título de transporte escolar, sem qualquer prévia formalização legal realizadis pelo ex gestor de Sigefredo Pacheco. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.4 Inquérito Civil nº 074/2014 (SIMP nº 000223-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível ausência de acessibilidade em diversos órgãos do município de Campo Maior e na sede das Promotorias de Justiça de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.5 Inquérito Civil nº 003/2015 (SIMP nº 000014-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível venda de cachaça com substâncias nocivas à saúde no mercado público Zezé da Paz em Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.6 Inquérito Civil nº 039/2015 (SIMP nº 000277-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesas suportadas pelo FUNDEB com transporte, aluguel e frete de veículos, sem o legal procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.7 Inquérito Civil nº 072/2014 (SIMP nº 000228-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível assunção de dívidas não orçadas e endividamento do estado do Piauí pelo atual gestor do HRCM, com anuência da SESAPI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.8 Inquérito Civil nº 29/2015 (SIMP nº 000267-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesa com aquisição de peças e acessórios para veículos, sem o legal procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.9 Inquérito Civil nº 007/2014 (SIMP nº 000102-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente possível autorização de empréstimos pessoais em benefícios de dirigentes do serviço autônomo de água e esgoto de Campo Maior - SAAE e de terceiros. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira**

Nunes

2.3.10 Inquérito Civil nº 006/2012 (SIMP nº 000024-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar negativa de liberação de entrega de material de construção de unidade habitacional popular no Residencial João Paulo II. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.11 Inquérito Civil nº 17/2013 (SIMP nº 000233-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: Apurar denúncia sobre possível alteração irregular na ordem de classificação dos selecionados para a função de Coordenador de Turma, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Maria Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.12 Inquérito Civil nº 16/2014 (SIMP nº 000017-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Averiguar a ocorrência de suspensão do fornecimento de merenda escolar no Município de Sebastião Barros desde o início do ano letivo de 2014. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.13 Inquérito Civil nº 006/2013 (SIMP nº 000037-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Apurar acordos realizados entre os municípios e a Eletrobrás em valores calculados de forma errônea, em prejuízo aos municípios. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.14 Inquérito Civil SIMP nº 000048-151/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos. Assunto: Apurar suposta ilegalidade na contratação de escritório de advocacia sem licitação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.3.15 Inquérito Civil nº 026/2012 (SIMP nº 000251-096/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar inércia da Administração Municipal na fiscalização e garantia dos limites impostos aos logradouros públicos no Município de São Raimundo Nonato, no que se refere à rua Jose Manoel da Rocha, bairro Alto São Félix, em razão de terreno que permeia quase todo seu comprimento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Juliana Martins Carneiro Nolêto. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

2.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

2.4.1 Procedimento Preparatório nº 014/2016 (SIMP nº 000146-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: Verificar a veracidade de informação fornecida nos autos do Processo 0112-098/2014, que afirmou o cumprimento de transação penal por Raimundo Nonato da Silva, junto à Unidade Escolar situada na localidade Mufumbo, nesta cidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.4.2 Inquérito Civil nº 019/2014 (SIMP nº 000206-226/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Viabilizar a municipalização do atendimento socioeducativo no âmbito do Município de Monsenhor Gil, em consonância com as diretrizes do SINASE. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.4.3 Inquérito Civil nº 01/2014 (SIMP nº 000205-226/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: Apurar irregularidades cometidas pelo atual gestor do Município de Isaías Coelho na nomeação do Sr. Francisco José de Azevedo, devidamente qualificado, para exercer o cargo de Secretário Municipal de obras deste Município, uma vez que o referido Secretário foi condenado, com trânsito em julgado, pelo crime previsto no art. 217 do Código Penal, bem como condenado pela prática de ato de improbidade, consubstanciado em infração ao Princípio da Moralidade Administrativa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Inquérito Civil SIMP nº 000045-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição ambiental causada pelas atividades de pintura e polimento de Metalúrgica de propriedade do Sr. Chiquim, localizada na Avenida Pedro Freitas, nº 2341, Bairro São Pedro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.2 Procedimento de Investigação Preliminar nº 07/2014 (SIMP nº 000204-226/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: Possíveis práticas de maus-tratos contra idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.3 Inquérito Civil nº 036/2016 (SIMP nº 000331-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil que visa apurar supostas irregularidades quanto ao uso de equipamentos agrícolas por parte da Associação de Moradores do Povoado Boa Nova, tendo em vista denúncia anônima junto a Ouvidoria do MPPI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.4 Inquérito Civil nº 04/2016 (SIMP nº 000200-226/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Assunto: Orçamento Público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.5.5 Procedimento de Acompanhamento de Estágio Probatório nº 34 (GEDOC nº 000112-226/2017). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça Ari Martins Alves Filho, com relatório circunstanciado. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

3) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

3.1.1 Ofício nº 1790/2017, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando cópia de relatório reservado de Correição Extraordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Picos.

3.1.2 Ofício nº 1791/2017, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando cópia de relatório reservado de Correição Extraordinária realizada na 38ª Promotoria de Justiça de Teresina.

3.1.3 Ofício nº 1804/2017, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando cópia de relatório reservado de Correição Extraordinária realizada na 49ª Promotoria de Justiça de Teresina.

3.1.4 Ofício nº 1834/2017, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público encaminhando cópia da decisão do pedido de reconsideração referente à Visita de Inspeção nº 08/2017 na Promotoria de Justiça de Alto Longá-PI.

3.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.2.1 Memorando nº 194/2017 - 2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a propositura de Ação de Acolhimento de Adolescente para Aplicação de Medidas Protetivas nº 0800294-52.2017.8.18.0032.

3.2.2 Ofício 31ª PJ nº 198/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 08/2008.

3.2.3 Ofício nº 265/17-8ªPJT, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a decisão de arquivamento - Notícia de Fato nº 000092-029/2016.

3.2.4 Ofício nº 264/2017, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a decisão de arquivamento - Notícia de Fato nº 000062-048/2017.

3.2.5 Ofício nº 264/2017, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a decisão de arquivamento - Notícia de Fato nº 000011-228/2017.

3.2.7 Memorando 29ª PJ nº 285/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Recomendação Administrativa nº 29ª PJ nº 013/2017.

3.2.8 Ofício 32ª PJ nº 531/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 21/2017.

3.2.9 Ofício 32ª PJ nº 530/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 21/2017.

3.2.10 Ofício nº 08-149/2016 - GPJAB, oriundo da Promotoria de Justiça de Água Branca, comunicando de arquivamento do Procedimento

Administrativo (SIMP nº 000858-166/2016).

- 3.2.11 Memorando nº 17/17, oriundo da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, comunicando a prorrogação de prazos do Inquérito Civil nº 01/2015 e do Procedimento Preparatório nº 05/2017.
- 3.2.12 Ofício nº 476/2017-PJCDH, oriundo da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0812678-07.2017.8.18.0140, referente ao Inquérito Civil nº 004/2012 (SIMP nº 000032-034/2015).
- 3.2.13 Memorando nº 400/2017 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando arquivamento de Procedimento Administrativo nº 15/2017 (SIMP nº 000051-090/2016).
- 3.2.14 Memorando nº 401/2017 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando arquivamento de Procedimento Administrativo nº 36/2017 (SIMP nº 000305-090/2015).
- 3.2.15 Memorando nº 402/2017 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando arquivamento de Procedimento Administrativo nº 71/2017 (SIMP nº 000608-090/2017).
- 3.2.16 Memorando nº 91/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2017-28ª PJT.
- 3.2.17 Memorando nº 94/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 36/2017-28ª PJT.
- 3.2.18 Memorando nº 92/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 27/2017-28ª PJT.
- 3.2.19 Memorando nº 90/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 90/2017-28ª PJT.
- 3.2.20 Memorando nº 89/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 90/2017-28ª PJT.
- 3.2.22 Ofício nº 352/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o declínio de atribuições referente ao Procedimento Preparatório nº 037/2017 (SIMP nº 000082-029/2017) e ao Procedimento Preparatório nº 38/2017 (SIMP nº 000081-029/2017).
- 3.2.23 Ofício 31ª PJ nº 195/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2017 - SIMP nº 000018-003/2017.
- 3.2.24 Ofício 31ª PJ nº 204/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000048-003/2017.
- 3.2.25 Ofício nº 249/2017-GACEP, oriundo do Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial de Teresina - GACEP, comunicando a instauração do Procedimento Administrativo nº 05/2017.
- 2.2.26 Ofício nº 251/2017-GACEP, oriundo do Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial de Teresina - GACEP, comunicando a instauração do Procedimento Administrativo nº 07/2017.
- 2.2.27 Ofício nº 250/2017-GACEP, oriundo do Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial de Teresina - GACEP, comunicando a instauração do Procedimento Administrativo nº 06/2017.
- 2.2.28 Memorando nº 70/2017-45ªPJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2017.
- 2.2.29 Memorando nº 69/2017-45ªPJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 029/2016.
- 2.2.30 Ofício nº 73/2017 1PJB, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, comunicando a prorrogação de prazo do PIC nº 001/2013.
- 2.2.31 Ofício nº 74/2017 1PJB, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, comunicando a prorrogação de prazo do PIC nº 001/2017.
- 2.2.32 Memorando nº 65/2017-45ªPJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 017/2017.
- 2.2.33 Ofício nº 698/2017-45ªPJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Portaria nº 011/2017 - 45ª PJ-THE.
- 2.2.34 Ofício 32ª PJ nº 552/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 15/2017.
- 2.2.35 Memorando 29ª PJ nº 293/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a realização de Audiência Pública cuja a pauta consiste no fechamento da UTIN do CIAMCA.
- 2.2.36 Ofício nº 161/2017 - PJMG, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Gil, informando o arquivamento da Notícia de Fato nº 003/2017.
- 2.2.37 Ofício nº 157/2017 - PJMG, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Gil, informando o arquivamento da Notícia de Fato nº 004/2017.
- 2.2.38 Memorando nº 72/2017 - 45ªPJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 100/2017.
- 2.2.39 Memorando nº 73/2017 - 45ªPJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 104/2017.
- 2.2.40 Memorando nº 74/2017 - 45ªPJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 107/2017.
- 2.2.41 Memorando nº 75/2017 - 45ªPJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 020/2016.
- 2.2.42 Memorando nº 100/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2017-28ª PJT.
- 2.2.43 Memorando nº 101/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 21/2017-28ª PJT.
- 2.2.44 Memorando nº 101/2017-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 29/2017-28ª PJT.
- 2.2.45 Ofício 31ª PJ nº 201/2017, oriundo da 31ª Promotoria Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 11/2017 (SIMP nº 000039-003/2017).
- 2.2.46 Memorando nº 76/2017 - 45ª PJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 38/2017.

3.3. Outros

- 3.3.1 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato 35/2017 (SIMP 000599-019/2017), 10/2017 (SIMP nº 000082-088/2017) e 66/2016 (SIMP nº 000217-088/2016).
- 3.3.2 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 111/2017 (SIMP nº 000108-088/2015), Notícia de Fato nº 037/2009 (SIMP nº 000224-088/2015), Notícia de Fato nº 36/2015 (SIMP nº 000243-088/2015), Notícia de Fato nº 43/2017 (SIMP nº 000221-088/2017) e Notícia de Fato nº 96/2016 (SIMP nº 000357-088/2016).
- 3.3.3 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 117/2017.
- 3.3.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 118/2017.

- 3.3.5 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 116/2017.
- 3.3.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, encaminhando a Notificação Requisitória e Recomendatória nº 01/2017 e 02/2017.
- 3.3.9 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, comunicando a prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 009/217.
- 3.3.10 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato 41/2016 (SIMP nº 000113-088/2016) e 40/2017 (SIMP nº 000202-088/2017).
- 3.3.11 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000179-088/2015.
- 3.3.12 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 119/2017.
- 3.3.13 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 120/2017.
- 3.3.14 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal (SIMP nº 000002-103/2017).
- 3.3.14 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 93/2017.
- 3.3.15 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2017.
- 3.3.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Inquérito Civil Público nº 05/2017.
- 3.3.17 E-mail oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003/2017.
- 3.3.21 E-mail oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001570-055/2017.
- 3.3.22 E-mail oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000281-055/2017.
- 3.3.23 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 94/2017.
- 3.3.24 E-mail oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Floriano, encaminhando cópia da Portaria de Instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2017.
- 3.3.25 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 95/2017.
- 3.3.26 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000217-063/2014.
- 3.3.27 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Campo Maior, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 46/2013.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Solenidade de vitaliciamento da Promotora de Justiça Fabrícia Barbosa de Oliveira.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 30 DE AGOSTO DE 2017.

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

3. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1. PORTARIAS

PORTARIA Nº154/2017-CGMP/PI

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR para compor a equipe e auxiliar este Corregedor-Geral nos trabalhos da Correição nas Promotorias de Justiça de Piripiri/PI, e na Visita de Inspeção nas Promotorias de Justiça de Piracuruca/PI, o Promotor-Corregedor Auxiliar, Rodrigo Roppi de Oliveira e a servidora Alice Cristina Cardoso Fernandes Batista, a serem realizadas no período de 19 a 21 de setembro do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:

Teresina (PI), 05 de setembro de 2017.

Aristides Silva Pinheiro

Corregedor-Geral do MP/PI

PORTARIA Nº156/2017-CGMP/PI

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os Promotores de Justiça, Antônio de Moura Júnior e Sávio Eduardo Nunes de Carvalho, para realizarem oitiva de testemunha na cidade de Buriti dos Lopes/PI relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2017 no dia 15 de setembro do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:

Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

Aristides Silva Pinheiro

Corregedor-Geral do MP/PI

PORTARIA Nº157/2017-CGMP/PI

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR o Promotor-Corregedor Auxiliar de Justiça, João Malato Neto, e o Promotor de Justiça, Sávio Eduardo Nunes de Carvalho, para realizarem oitiva de testemunha na cidade de Parnaíba/PI, relativa aos Processos Administrativos Disciplinares nºs 11 e 14/2017 no dia 05 de outubro do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:

Teresina (PI), 11 de setembro de 2017.

Aristides Silva Pinheiro

Corregedor-Geral do MP/PI

4. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI

PORTARIA 060/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições

constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o, da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; bem como promover a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, bem assim art. 36, IV, d, e art. 37, I, ambos preceptivos da Lei Complementar Estadual nº. 12/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública e o dano ao patrimônio público material poderá ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 10 e 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que esteve na sede deste Rafael Barbosa Santos, residente na Rua Praça do Mercado, 118, Domingos Mourão, noticiando que as máquinas do PAC (caçamba, pá-carregadeira, caminhão cisterna e a motoniveladora) do aludido Município encontram-se danificadas e abandonadas à céu aberto, há vários meses, sem que a municipalidade tome qualquer providência;

CONSIDERANDO a necessidade de se colher elementos de convicção sobre a situação noticiada, a fim de se verificar a existência de conduta lesiva aos princípios administrativos ou ao erário público;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais, para a defesa e proteção do patrimônio público material e imaterial municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

R E S O L V E:

DETERMINAR a Instauração de Procedimento Preparatório, para apurar possível lesão ao patrimônio público material e imaterial do Município de Domingos Mourão, em ato de improbidade administrativa, comunicando-se ao CACOP;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem como sua publicação no Diário dos Municípios e no local de costume (átrio desta Promotoria de Justiça);

AUTUAR o Procedimento Preparatório sob o nº 060/2017, com o devido tombamento, juntando-se os documentos em poder desta Promotoria de Justiça.

Como providência inicial, sejam carreados aos autos os documentos apresentados pelo noticiante, bem assim encaminhada requisição de informações ao prefeito noticiado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II, 12 de julho de 2017.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II

PORTARIA 061/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o, da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 22 da Lei nº 8.429/92, bem assim art. 2º, §4º, da Resolução CNMP 023/2007;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, bem assim art. 36, IV, d, e art. 37, I, ambos preceptivos da Lei Complementar Estadual nº. 12/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o comparecimento, na sede deste órgão, da senhora **Antônia Maria dos Santos Gomes**, residente no Conj. Novo São José, Q-03, C-10, Engenho Novo, Pedro II, Tel: 94076567, atendimento registrado sob o nº. 237/2017, relatando que o aludido conjunto habitacional, onde reside, não conta com distribuição de energia elétrica nem iluminação pública, tratando-se de casas que foram parcialmente erguidas (somente as paredes) no âmbito do PMCMV;

CONSIDERANDO que a depoente noticiou que mais de cinquenta famílias estariam prejudicadas, moradores das casas referentes à segunda e terceira etapas do programa, já que somente a primeira etapa fora contemplada com iluminação pública e ligação à rede de distribuição de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos essenciais é necessária para que se alcance a dignidade da pessoa humana, provendo condições mínimas de vida digna à população;

CONSIDERANDO que a produção e distribuição de energia elétrica é serviço público essencial imprescindível à satisfação das necessidades inadiáveis da comunidade (artigo 10, inciso I, da Lei federal nº 7.783);

CONSIDERANDO que o serviço de iluminação pública é essencial à segurança pública, ao bem-estar e à qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se colher elementos de convicção sobre a notícia de fato acima descrita;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais para a defesa dos direitos individuais homogêneos e coletivos, quando divisada sua relevância e expressão social, como na espécie aqui tratada, já que concernentes ao acesso de moradores (individualizáveis) à distribuição de energia elétrica e à iluminação pública, com repercussão na dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a iluminação pública do citado logradouro afeta igualmente pessoas não individualizáveis, que porventura frequentem o local, deixando a descoberto interesse difuso, notadamente em face dos anseios de segurança pública e segurança viária;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil, para apurar os fatos noticiados, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem como sua publicação no Diário dos Municípios, Diário de Justiça e no local de costume (átrio da sede desta Promotoria de Justiça);

Seja encaminhado expediente ao Município de Pedro II, solicitando informações e documentos sobre o aludido assentamento, bem assim sobre a realização de obra que contemple a distribuição de energia elétrica e a iluminação pública local.

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 061/2017, com o devido tombamento, juntando-se o extrato do Atendimento nº. 237/2017 e documentos apresentados pela reclamante.

Fica designado o assessor de promotoria Maxwell Brito Oliveira para secretariar os trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II, 02 de agosto de 2017.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II

PORTARIA 063/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o, da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; bem como promover a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, bem assim art. 36, IV, d, e art. 37, I, ambos preceptivos da Lei Complementar Estadual nº. 12/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário frustrar a licitude de procedimento licitatório, consoante se observa do art. 10, VIII, da Lei de Improbidade Administrativa (LIA);

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública poderá ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que a G2G - Gestão e Terceirização de Serviços e Transportes EPP, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), protocolou reclamação em que noticia a possível existência de conluio entre participantes do Pregão 007/2017, mais precisamente entre Aline Lucy Santos Costa Borges ME e Wevigton de Albuquerque Frota EPP, bem assim que tal suspeita fora dirigida ao pregoeiro, instigando-o à abertura de diligências para a elucidação dos fatos e nenhuma providência tomada;

CONSIDERANDO que a empresa individual reclamante ofertou recurso administrativo acerca de tal situação, solicitando a desclassificação das aludidas licitantes e a aplicação de sanção que impusesse a proibição de licitar e contratar com o poder público, nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, esclarecendo que o pleito ainda não teria sido apreciado, em que pese o transcurso de sessenta dias;

CONSIDERANDO que a situação noticiada desafia as atribuições ministeriais, para se verificar a legalidade do procedimento licitatório em evidência, notadamente a conduta das autoridades administrativas, sob o enfoque da Lei de Licitações (Lei 8.886/93), Lei 10520/2002 e Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se colher elementos de convicção sobre o que fora noticiado, especialmente para a adoção de medidas administrativas e judiciais destinadas à defesa do patrimônio público (material e imaterial) municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

R E S O L V E:

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Civil, comunicando-se ao CACOP;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem como sua publicação no Diário dos Municípios, Diário de Justiça, Diário Oficial Eletrônico do MP-PI (DOEMP/PI) e no local de costume (átrio desta Promotoria de Justiça);

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 063/2017, com o devido tombamento, juntando-se a representação protocolada pela G2G - Gestão e Terceirização de Serviços e Transportes EPP e documentos que a guarnecem.

Como providência inicial, seja requista cópia integral do Pregão 07/2017.

Fica designado o servidor Maxwell Brito Oliveira para secretariar os trabalhos.

Após, venham os autos conclusos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II, 10 de agosto de 2017.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II

PORTARIA 063/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o, da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; bem como promover a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, bem assim art. 36, IV, d, e art. 37, I, ambos preceptivos da Lei Complementar Estadual nº. 12/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário frustrar a licitude de procedimento licitatório, consoante se observa do art. 10, VIII, da Lei de Improbidade Administrativa (LIA);

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública poderá ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que a G2G - Gestão e Terceirização de Serviços e Transportes EPP, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), protocolou reclamação em que noticia a possível existência de conluio entre participantes do Pregão 007/2017, mais precisamente entre Aline Lucy Santos Costa Borges ME e Wevigton de Albuquerque Frota EPP, bem assim que tal suspeita fora dirigida ao pregoeiro, instigando-o à abertura de diligências para a elucidação dos fatos e nenhuma providência tomada;

CONSIDERANDO que a empresa individual reclamante ofertou recurso administrativo acerca de tal situação, solicitando a desclassificação das aludidas licitantes e a aplicação de sanção que impusesse a proibição de licitar e contratar com o poder público, nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, esclarecendo que o pleito ainda não teria sido apreciado, em que pese o transcurso de sessenta dias;

CONSIDERANDO que a situação noticiada desafia as atribuições ministeriais, para se verificar a legalidade do procedimento licitatório em evidência, notadamente a conduta das autoridades administrativas, sob o enfoque da Lei de Licitações (Lei 8.886/93), Lei 10520/2002 e Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se colher elementos de convicção sobre o que fora noticiado, especialmente para a adoção de medidas administrativas e judiciais destinadas à defesa do patrimônio público (material e imaterial) municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

R E S O L V E:

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Civil, comunicando-se ao CACOP;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem como sua publicação no Diário dos Municípios, Diário de Justiça, Diário Oficial Eletrônico do MP-PI (DOEMP/PI) e no local de costume (átrio desta Promotoria de Justiça);

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 063/2017, com o devido tombamento, juntando-se a representação protocolada pela G2G - Gestão e Terceirização de Serviços e Transportes EPP e documentos que a garantem.

Como providência inicial, seja requisitada cópia integral do Pregão 07/2017.

Fica designado o servidor Maxwell Brito Oliveira para secretariar os trabalhos.

Após, venham os autos conclusos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II, 10 de agosto de 2017.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II

PORTARIA 064/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o, da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; bem como promover a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, bem assim art. 36, IV, d, e art. 37, I, ambos preceptivos da Lei Complementar Estadual nº. 12/93;

CONSIDERANDO que a saúde consubstancia direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal, estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em meio ao corriqueiro atendimento, vem recebendo constantes notícias de fato sobre a ausência de medicamentos essenciais aos pacientes psiquiátricos, situação que tem prejudicado o tratamento dos usuários, com inequívoco prejuízo à saúde, o que motivou o ingresso de ação de cumprimento de sentença, haja vista provimento judicial em ação civil pública que tramitou perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Pedro II;

CONSIDERANDO a notícia de que o CAPS não estaria aberto o dia inteiro e não estaria prestando a contento os seus serviços, prejudicada a execução dos projetos terapêuticos individuais;

CONSIDERANDO que o CAPS é um serviço de saúde aberto e comunitário do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo lugar de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e com problemas relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas, cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário, personalizado e promotor de vida;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei nº 10.216/2001, que trata sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, trazendo no art. 2º, parágrafo único, inciso IX, o direito da pessoa portadora de transtorno mental ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 3088/2011 instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), traz no art. 14, III, como responsabilidade dos Municípios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a implementação, coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial no território municipal;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública poderá ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de se colher elementos de convicção sobre o que fora noticiado, especialmente para a adoção de medidas administrativas e judiciais destinadas à adequação dos serviços a serem prestados CAPS I de Pedro II, bem assim destinadas à proteção do patrimônio público (material e imaterial) municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

R E S O L V E:

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Civil, comunicando-se ao CAO da Saúde e ao CACOP;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem como sua publicação no Diário dos Municípios, Diário de Justiça, Diário Oficial Eletrônico do MP-PI (DOEMP/PI) e no local de costume (átrio desta Promotoria de Justiça);

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 064/2017, com o devido tombamento.

Como providência inicial, seja providenciada inspeção no CAPS I de Pedro II, com urgência, solicitando-se apoio ao CAO da Saúde.

Fica designado o servidor Maxwell Brito Oliveira para secretariar os trabalhos.

Após, venham os autos conclusos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II, 17 de agosto de 2017.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II

PORTARIA 065/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos essenciais é necessária ao alcance da dignidade da pessoa humana, provendo a coletividade de condições mínimas de vida digna;

CONSIDERANDO que a produção e distribuição de energia elétrica é serviço público essencial imprescindível à satisfação das necessidades inadiáveis da comunidade (artigo 10, inciso I, da Lei Federal nº 7.783/89);

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos (que implica a disposição do serviço ao usuário de forma ininterrupta, com qualidade, regularidade e eficiência);

CONSIDERANDO que os órgãos públicos, diretamente ou mediante concessões ou permissões, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (artigo 22, do CDC);

CONSIDERANDO que a Eletrobrás Distribuição do Piauí é concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica neste Estado;

CONSIDERANDO os termos do abaixo-assinado encaminhado à este órgão pelo Vereador Cleudiné Lima Ferreira, por meio do qual os moradores dos bairros Piçarra, Boa Esperança e São Gonçalo, situados na Cidade de Lagoa do São Francisco, notificaram problemas de oscilação de energia e queda de tensão elétrica, péssima qualidade do serviço de distribuição de energia que estaria causando o amu funcionamento dos eletrodomésticos;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências para a coleta de informações, documentos e outros elementos aptos a alicerçar a atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos, bem como promover o salvaguardo do patrimônio público, com medidas preventivas e repressivas, perseguindo a declaração de nulidade de atos lesivos ao erário ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, bem assim art. 36, IV, d, e art. 37, I, ambos preceptivos da Lei Complementar Estadual nº. 12/93;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 023/2007, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, comunicando-se ao PROCON;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem como sua publicação no Diário de Justiça, Diário dos Municípios, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no local de costume (átrio desta Promotoria de Justiça);

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 065/2017, com o devido tombamento, juntando-se ofício e a cópia do abaixo-assinado entregue a este órgão; Como diligência inicial, sejam requisitadas informações à Eletrobrás sobre a situação ora relatada;

Registre-se o procedimento no SIMP e no Livro, também se promovendo a averbação da respectiva Notícia de Fato em livro apropriado. Publique-se e cumpra-se.

Pedro II, 28 de agosto de 2017.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor de Justiça

4.2. 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL

A Exma. Sra. Dra. Gladys Gomes Martins de Sousa, Promotora de Justiça titular da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 ddo CNMP, FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, a teor da Promoção de Arquivamento exarada nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2017 (SIMP Nº 000039-003/2017), instaurada em razão de denúncia anônima, com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades sanitárias na Panificadora Pão da Hora (E M V Resende EPP), e considerando que os fatos apurados já se encontram sanados, foi determinado o ARQUIVAMENTO do procedimento, ficando os interessados notificados a apresentar recurso nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que deve ser dirigido ao Conselho Superior deste Ministério Público do Estado do Piauí, até a sessão do Conselho Superior onde será apreciada presente promoção de arquivamento. E para constar, eu, _____, ANTONIO ÍTALO RIBEIRO LIMA, Assessor da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, digitei e conferi o presente aviso.

Teresina-PI, 04 de setembro de 2017.

GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA

Promotora de Justiça - 31ª PJ

4.3. 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 43/2017

Instauração de Procedimento Preparatório nº 31/2017

Assunto: Apurar eventual descumprimento da decisão judicial nº 2017.0001-25.2017.8.18.0140 (agravo regimental) que reformou a decisão do agravo de instrumento nº 2017.0001.002519-7, indeferindo a decisão que mandou dar seguimento ao certame Edital 001/2017 - Residência Médica da UESPI considerando o Termo Aditivo nº 02

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, com supedâneo no inciso III do artigo 33 da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, incisos II e III, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização e defesa da ordem jurídica, tem o dever de fazer cessar a malversação do dinheiro público;

CONSIDERANDO a Denúncia feita através de e-mail eletrônico, que ensejou a Notícia de Fato 04/2017 (MAIO) relatando irregularidades no Termo Aditivo nº 02 do Edital 01/2017, que trata acerca do Processo seletivo para Residência Médica, onde as Comissões de Residências Médicas e a Universidade Estadual do Piauí publicaram o Aditivo nº 02 ao Edital 01/2017, alterando as regras do Edital, reabrindo o prazo para a entrega dos currículos e títulos, onde este acabou supostamente beneficiando aos que estavam eliminados sumariamente.

CONSIDERANDO o Agravo de Instrumento nº 2017.0001.002519-7, que teve decisão exarada pelo Desembargador Dr. Brandão de Carvalho, dando provimento para a reforma da decisão concessiva de suspensividade, do agravo de instrumento, e por via reflexa indeferir a suspensividade antes concedida.

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos, determinando, para tanto:

1. Autue-se a Portaria;

2. Registre-se e publique-se;
3. Comunique-se ao CACOP;
4. Após, conclusos.

Teresina, 11 de setembro de 2017.

FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS

Promotor de Justiça

35ª PJ (Em exercício)

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. EXTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo Acordo de Cooperação Técnica nº39/2016

PARTES:

- Ministério Público do Estado do Piauí;
- Ministério Público Federal-MPF;

OBJETO: Aditar o Acordo de Cooperação Técnica Técnica nº39/2016 firmado em 27 de setembro de 2016, a fim de alterá-lo visando a prorrogação da vigência por mais um ano.

PROCESSO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 22.091/2016

VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº32/2017.

PARTES:

- Ministério Público do Estado do Piauí;
- Prefeitura Municipal de Picos-PI;

OBJETO: Fortalecimento da tutela das relações de consumo no âmbito do município de PICOS-PI, mediante consolidação de espaço físico adequado para abrigar o PROCON MUNICIPAL DE PICOS-PI, que será integrado ao Ministério Público do Piauí, através do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON-PI, e pela Prefeitura Municipal de Picos-PI, a fim de estabelecer parceria para defesa do consumidor, bem como para disponibilização dos meios necessários para tanto.

PROCESSO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 23.158/2017.

VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 623/2017, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 14/08/2017.

Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **CARRINHOS DE CARGA, CARRINHOS DE LIMPEZA, CARRINHOS TIPO SUPERMERCADO PARA COPA, CARRINHOS PLATAFORMA E CARRINHOS PARA PROCESSOS**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e quadro abaixo, que é parte integrante do Edital.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 49.781,90	R\$ 44.120,00	R\$ 5.661,90

LOTE I

Exclusivo para Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresa - ME.

Empresa vencedora: **KATTEM COMERCIAL LTDA-EPP; CNPJ: 26.009.533/0001-28; RUA BENTO GONÇALVES, 35, VILA AÇOREANA, CEP: 08557-040, POÁ-SÃO PAULO, FONE: 11 3483-0335, E-MAIL: KATTEM.COMERCIAL@GMAIL.COM.**

Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor registrado em R\$	Valor total do item em R\$
1	Carrinho de armazém para cargas, de aro, duas rodas, com pneu de borracha e câmara de ar. Capacidade de até 200 kg. Marca fercar, modeloccp200r	Unidade	5	R\$ 410,25	R \$ 2.051,25
2	Kit completo de limpeza e conservação. Para Limpeza Úmida E Seca De Superfícies Em Geral, Como Pisos, Paredes, Móveis E Equipamentos, Etc. Otimizam A Produtividade E Promovem A Limpeza Eficaz Com Economia De Tempo E De Água, Além Do Uso Racional De Produtos Químicos. Kit Composto Pelos Seguintes Itens: Carro Funcional América Balde Doblô 30 Litros - 2 Águas Novo Cabo Telescópico 1,40 MHaste Americana Refil Loop Com Cinta 320g, Placa Sinalizadora - Piso Molhado - Pá, Pop e Conjunto Mop Pó 60 Cm. Marca	Unidade	30	R\$ 953,96	R \$ 28.618,80

	Bralimpia, modelo: NYKTO3				
3	Carrinho de compras, tipo de supermercado, capacidade de 130 litros, com dois compartimentos. MARCA INARCON, MODELO: DUPLOCAR	Unidade	5	R\$ 626,31	R \$ 3.131,55
4	Carrinho plataforma, capacidade para 400kg. Quatro rodas. Pneus de borracha e com câmara de ar. Fabricado em aço e base de chapa de aço. MARCA FECAR, MODELO: PLA-400	Unidade	5	R\$ 993,58	R \$ 4.967,90
5	Carrinho para processos, desmontável, capacidade para 50 kg. Características: - Carrinho Dobrável Tubular, Zincado.-Rodas maciças com diâmetro de pelo menos 14cm. Medidas aproximadas (5% + -) fechado:-Comprimento 58cm x Largura 42cm x Altura 13cm Medidas aproximadas (5% + -) aberto:-Altura 96cm, Bandeja (33cm x 33cm)-Acompanha Elástico. MARCA CIKALA, MODELO: CK-T100.	Unidade	50	R\$ 107,01	R \$ 5.350,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R \$ 44.120,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP/PI

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO**

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 20/ 2017** que tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **CARRINHOS DE CARGA, CARRINHOS DE LIMPEZA, CARRINHOS TIPO SUPERMERCADO PARA COPA, CARRINHOS PLATAFORMA E CARRINHOS PARA PROCESSOS**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo, conforme especificações, quantitativos e valores descritos no quadro a seguir:

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 49.781,90	R\$ 44.120,00	R\$ 5.661,90

LOTE I

Exclusivo para Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresa - ME.

Empresa vencedora: KATTEM COMERCIAL LTDA-EPP; CNPJ: 26.009.533/0001-28; RUA BENTO GONÇALVES, 35, VILA AÇOREANA, CEP: 08557-040, POÁ, SÃO PAULO, FONE: 11 3483-0335, E-MAIL: KATTEM.COMERCIAL@GMAIL.COM.

Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor registrado em R\$	Valor total do item em R\$
1	Carrinho de armazém para cargas, de aro, duas rodas, com pneu de borracha e câmara de ar. Capacidade de até 200 kg. Marca fecar, modeloccp200r.	Unidade	5	R\$ 410,25	R \$ 2.051,25
2	Kit completo de limpeza e conservação. Para Limpeza Úmida E Seca De Superfícies Em Geral, Como Pisos, Paredes, Móveis E Equipamentos, Etc. Otimizam A Produtividade E Promovem A Limpeza Eficaz Com Economia De Tempo E De Água, Além Do Uso Racional De Produtos Químicos. Kit Composto Pelos Seguintes Itens: Carro Funcional América Balde Doblô 30 Litros - 2 Águas Novo Cabo Telescópico 1,40 MHaste Americana Refil Loop Com Cinta 320g, Placa Sinalizadora - Piso Molhado - Pá, Pop e Conjunto Mop Pó 60 Cm. Marca Bralimpia, modelo: NYKTO3	Unidade	30	R\$ 953,96	R \$ 28.618,80
3	Carrinho de compras, tipo de supermercado, capacidade de 130 litros, com dois compartimentos. MARCA INARCON, MODELO: DUPLOCAR	Unidade	5	R\$ 626,31	R \$ 3.131,55
4	Carrinho plataforma, capacidade para 400kg. Quatro rodas. Pneus de borracha e com câmara de ar. Fabricado em aço e base de chapa de aço. MARCA FECAR, MODELO: PLA-400.	Unidade	5	R\$ 993,58	R \$ 4.967,90
5	Carrinho para processos, desmontável, capacidade para 50 kg. Características: - Carrinho Dobrável Tubular, Zincado.-Rodas maciças com diâmetro de pelo menos 14cm. Medidas aproximadas (5% + -) fechado:-Comprimento 58cm x Largura 42cm x Altura 13cm Medidas aproximadas (5% + -) aberto:-Altura 96cm, Bandeja (33cm x 33cm)-Acompanha Elástico. MARCA CIKALA, MODELO: CK-T100.	Unidade	50	R\$ 107,01	R \$ 5.350,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R \$ 44.120,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dr. Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

6.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria PGJ nº 624/2017, de 29 de março de 2017, pela Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do

juízo e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 21/08/2017.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Software Autocad e Revit do fabricante Autodesk, na versão mais recente fornecida pelas empresas, disponível com duas (2) licenças Autocad para o sistema operacional Windows, uma (1) de Autocad para sistema operacional Mac e uma (1) de Revit para sistema operacional Windows, todas com 3 anos de licença e incluindo suporte básico.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$74.246,67	R\$73.236,00	R\$1.010,67

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 21.748.841/0001-51 REPRESENTANTE: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO TELEFONE: (81) 3541-4912				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT*	VALOR ITEM (R\$)	VALOR DO ITEM (R\$)
1	Autodesk Autocad Single-user 3 anos com suporte básico - Windows	2	R\$ 18.041,48	R\$ 36.082,96
2	Autodesk Autocad Single-user 3 anos com suporte básico - MAC	1	R\$ 18.041,48	R\$ 18.041,48
3	Autodesk Revit Single-user 3 anos com suporte básico - Windows	1	R\$ 19.111,56	R\$ 19.111,56
TOTAL				R\$ 73.236,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP/PI

6.3. HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2017** que tem como a Contratação de empresa para a aquisição de Software Autocad e Revit do fabricante Autodesk, na versão mais recente fornecida pelas empresas, disponível com duas (2) licenças Autocad para o sistema operacional Windows, uma (1) de Autocad para sistema operacional Mac e uma (1) de Revit para sistema operacional Windows, todas com 3 anos de licença e incluindo suporte básico, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$74.246,67	R\$73.236,00	R\$1.010,67

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 21.748.841/0001-51 REPRESENTANTE: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO TELEFONE: (81) 3541-4912				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT*	VALOR ITEM (R\$)	VALOR DO ITEM (R\$)
1	Autodesk Autocad Single-user 3 anos com suporte básico - Windows	2	R\$ 18.041,48	R\$ 36.082,96
2	Autodesk Autocad Single-user 3 anos com suporte básico - MAC	1	R\$ 18.041,48	R\$ 18.041,48
3	Autodesk Revit Single-user 3 anos com suporte básico - Windows	1	R\$ 19.111,56	R\$ 19.111,56
TOTAL				R\$ 73.236,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dr. Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça